SENTENÇA

Processo n°: **0010334-54.2017.8.26.0566**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Liminar

Exequiente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Executado: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

VISTOS.

Diante da manifestação de fls. 12, e nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** este Cumprimento de Sentença requerido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS** em face do **COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ**.

Defiro o levantamento, em favor da parte exequente, do valor indicado pelo comprovante de depósito de fls. 07. Expeça o respectivo mandado.

Providencie a serventia, se for o caso, a extinção e arquivamento dos RPV's (digitais) nos termos do COMUNICADO CG Nº 1299/2017, publicado no DJE de 31/05/2017

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 29 de novembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA